



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO /MG

CNPJ 18.299.537/0001-60

Rua Principal, n.71, Centro, CEP: 35820-000- Itambé do Mato Dentro – MG

Telefone: (31) 3500-1699 / www.itambedomatodentro.mg.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e EPI's em atendimento as diversas Secretarias do Município de Itambé do Mato Dentro/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA
01	Unidade	1.320	AGUA SANITÁRIA À BASE DE CLORO. DEVE APRESENTAR ASPECTO LÍQUIDO DE COR AMARELADA COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 2.0 A 2.5%. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. EMBALAGEM DE 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
02	Unidade	1.656	ÁLCOOL 70 % 1000 ML - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70 % INCOLOR, COM CHEIRO CARACTERÍSTICO, DESTINADO A DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 1000 ML QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO INTERNA DO LÍQUIDO, LACRADO. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DADOS DE ROTULAGEM.
03	Unidade	1.320	ÁLCOOL GEL A 70% ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL 70%, NÃO AROMATIZADO, LÍMPIDO, TRANSPARENTE, EMBALADO EM FRASCOS PLÁSTICOS CONTENDO 500 G. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DADOS DE ROTULAGEM.
04	Unidade	468	ÁLCOOL - ETÍLICO, HIDRATADO 92,8° INPM , COM SELO DO INMETRO, EMBALAGEM COM 1 LT ÁLCOOL.
05	Unidade	90	AVENTAL DE PVC FORRADO (EPI) : AVENTAL DE PVC FORRADO, FRONTAL, COMPRIMENTO 1,20M, LARGURA 0,70CM, COM CORDÃO PARA PESCOÇO E DA CINTURA AJUSTÁVEL E REFORÇADO, COR BRANCA.
06	Unidade	15	ANCINHO DE METAL , 16 DENTES, COM CABO DE MADEIRA DE 1,20 METROS.
07	Unidade	78	BALDE DE PLÁSTICO , COM ALÇA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 10 LITROS.
08	Unidade	45	BALDE DE PLÁSTICO , COM ALÇA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 20 LITROS.
09	Unidade	192	BLOQUEADOR SOLAR , MÍNIMO FPS 30. PROTEGE A PELE DOS EFEITOS NOCIVOS DAS RADIAÇÕES UVA E UVB. FRASCO DE NO MÍNIMO 150ML.
10	Par	60	BOTA EM PVC . CANO MÉDIO. REVESTIMENTO INTERNO: SEM FORRO. SOLADO RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERÂMICA CONTAMINADO COM LAURIL SULFATO DE SÓDIO (DETERGENTE). CALÇADO RESISTENTE AOS SEGUINTE REAGENTES QUÍMICOS: HEPTANO; HIDRÓXIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO /MG

CNPJ 18.299.537/0001-60

Rua Principal, n.71, Centro, CEP: 35820-000- Itambé do Mato Dentro – MG

Telefone: (31) 3500-1699 / www.itambedomatodentro.mg.gov.br



			DE SÓDIO, ÁCIDO ACÉTICO; SOLUÇÃO DE AMÔNIA; PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO; ISOPROPANOL; HIPOCLORITO DE SÓDIO E TAMBÉM RESISTENTE A FUNGOS E BACTÉRIAS. (NUMERAÇÃO DO 33 AO 42)
11	Unidade	65	CERA LIQUIDA INCOLOR , APLICAÇÃO PISOS CERÂMICOS, GRANITOS, MÁRMORE E PAVIFLEX. COR: INCOLOR. FRASCO DE 750ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
12	Unidade	1.176	COLORO PARA LIMPEZA PESADA. EMBALAGEM DE 1 LITRO, TEOR DE CLORO ATIVO MÍNIMO DE 2,0 A 2,5 %- REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
13	Unidade	52	COADOR DE PANO , PARA CAFÉ, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, ARO DE METAL, ARAME GALVANIZADO E CABO DE MADEIRA, TAMANHO MÉDIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 16CM
14	Caixa	96	COPO DESCARTAVEL 200 ML , PRODUZIDO COM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, COR: TRANSPARENTE OU BRANCO, COM SELO DO INMETRO - CAIXA COM 2500 COPOS.
15	Caixa	15	COPO DESCARTAVEL 50 ML , PRODUZIDO COM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, COR: TRANSPARENTE OU BRANCO, COM SELO DO INMETRO - CAIXA COM 2500 COPOS.
16	Pacote	92	COLHER DESCARTAVEL , PLÁSTICA, COR TRANSPARENTE OU BRANCA, PACOTE COM 50 UNIDADES.
17	Unidade	1.116	DESINFETANTE , ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA. COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: EUCALIPTO, PINHO, LAVANDA, FLORAL, JASMIM. FRASCO DE 2 LITROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
18	Unidade	1.080	DETERGENTE PARA LOUÇAS , BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEIS. AROMA NATURAL. FRASCO DE 500ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
19	Unidade	74	DETERGENTE ÁCIDO LIMPA PEDRA . EMBALAGEM DE 1 LITROS.
20	Unidade	36	DISPENSADOR DE COPO DESCARTÁVEL AUTOMÁTICO - SISTEMA QUE LIBERA UM COPO POR VEZ, PODE SER FIXADO POR PARAFUSOS QUE VEM JUNTO COM O PRODUTO. DISPENSER CILÍNDRICO PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE PLÁSTICO DE 200ML, COM CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES. PONTEIRAS EM PLÁSTICO E CILINDRO CENTRAL EM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO /MG

CNPJ 18.299.537/0001-60

Rua Principal, n.71, Centro, CEP: 35820-000- Itambé do Mato Dentro – MG

Telefone: (31) 3500-1699 / www.itambedomatodentro.mg.gov.br



			PLÁSTICO TRANSPARENTE. MEDIDAS APROXIMADAS 50CM DE ALTURA X 14CM DE PROFUNDIDADE X 14CM DE LARGURA.
21	Unidade	36	DISPENSADOR PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2/3 DOBRAS, CONSTITUÍDO DE PLÁSTICO COM ALTA RESISTÊNCIA DE IMPACTO. DIMENSÕES APROXIMADAS 270X290X160MM, COR BRANCA, POSSUI KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE CONTENDO BUCHAS E PARAFUSO.
22	Unidade	50	DISPENSADOR PARA SABONETE LÍQUIDO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS, SISTEMA EM REFIL DE 800 ML, MEDIDAS APROXIMADAS 26 CM LARGURA 12 CM PROFUNDIDADE 10 CM; POSSUI KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE CONTENDO BUCHAS E PARAFUSO.
23	Unidade	33	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA , COMPOSIÇÃO: MADEIRA/PLASTICO E CERDAS EM NYLON. FORMATO OVAL.
24	Unidade	46	ESCOVA DE LAVAR VASO SANITÁRIO COM SUPORTE , MATERIAL: CABO E BASE EM POLIPROPILENO, CERDAS EM NAILON SINTÉTICO OU POLIPROPILENO, COM FIXAÇÃO FIRME E RESISTENTE AO CABO.
25	Unidade	174	ESPONJA, TIPO: DUPLA FACE , MULTIUSO, COMPOSIÇÃO: ESPUMA POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, FORMATO: RETANGULAR, DIMENSÃO: 100X70X20MM (VARIAÇÃO DE ATÉ 10%), APLICAÇÃO: LAVAGEM DE LOUÇAS E LIMPEZA EM GERAL
26	Pacote	122	ESPONJA DE AÇO , COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, FORMATO: RETANGULAR, PESO: 60G, APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, PACOTE PLÁSTICO, 8 UNIDADES.
27	Unidade	570	FLANELA - 100 % ALGODÃO, TAMANHO MÍNIMO: 56 X 26 CM, COR: LARANJA.
28	Unidade	50	FRASCO . EMBALAGEM PLASTICA COM CAPACIDADE DE 500 ML COM VÁLVULA PUMP.
29	Rolo	57	FOLHA DE ALUMÍNIO . DIMENSÕES 30 CM X 4 M.
30	Pacote	10	FACA DESCARTAVEL , CRISTAL OU BRANCA PARA REFEICAO. PACOTE COM 50 UNIDADE, TAM. 18CM.
31	Pacote	20	GARFO DESCARTEVEL , PLASTICO, COR TRANSPARENTE OU BRANCA, PACOTE COM 50 UNIDADES.
32	Unidade	180	GUARDANAPO DE PAPEL , COR BRANCO, PACOTES COM 50 UNIDADES. TAMANHO APROXIMADO 22CMX22,5 CM.
33	Unidade	144	ISQUEIRO DE BOA QUALIDADE . TAMANHO GRANDE/MAXI, DESCARTÁVEL. CONTER O SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA.
34	Unidade	70	LIMPA ALUMÍNIO : COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENOSULFONADO, ÁCIDO CLORÍDRICO, ÁCIDO CÍTRICO, CORANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA. FRASCO 500ML.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO /MG

CNPJ 18.299.537/0001-60

Rua Principal, n.71, Centro, CEP: 35820-000- Itambé do Mato Dentro – MG

Telefone: (31) 3500-1699 / www.itambedomatodentro.mg.gov.br



35	Unidade	25	LIXEIRA EM POLIETILENO COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE DE 5 LITROS NA COR PRETA.
36	Unidade	13	LIXEIRA EM POLIETILENO COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE DE 15 LITROS NA COR PRETA.
37	Unidade	13	LIXEIRA EM POLIETILENO COM TAMPA, CAPACIDADE DE 20 LITROS NA COR PRETA.
38	Unidade	15	LIXEIRA EM POLIETILENO COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE DE 25 LITROS NA COR BRANCA.
39	Unidade	28	LIXEIRA EM POLIETILENO COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE DE 25 LITROS NA COR PRETA.
40	Unidade	30	LIXEIRA EM POLIETILENO COM TAMPA, CAPACIDADE DE 100 LITROS NA COR PRETA.
41	Unidade	35	LIXEIRA EM POLIETILENO COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE DE 100 LITROS NA COR PRETA.
42	Unidade	10	LIXEIRA EM POLIETILENO COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE DE 60 LITROS NA COR PRETA.
43	Unidade	05	LIXEIRA EM POLIETILENO COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE DE 60 LITROS NA COR BRANCA.
44	Par	235	LUVA PARA LIMPEZA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO P. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.
45	Par	300	LUVA PARA LIMPEZA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO M. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.
46	Par	290	LUVA PARA LIMPEZA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO G. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.
47	Unidade	589	MULTIUSO PARA LIMPEZA DE COZINHA, COMPOSIÇÃO LAURAMINA ÓXIDA, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTES, CONSERVANTE, FRAGRANCIA E AGUA. FRASCO 500 ML. TIPO YPÊ, VEJA OU SUPERIOR.
48	Unidade	60	ODORIZADOR DE AMBIENTES, SPLAY, 360 ML.
49	Unidade	50	PÁ COLETORA DE LIXO EM METAL GALVANIZADO E CABO LONGO DE MADEIRA. COMPRIMENTO DO CABO: 80 CM
50	Fardo	130	PAPEL HIGIÊNICO, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GROFADO, COM RELEVO, FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 04 ROLOS MEDINDO 30MX10CM. A EMBALAGEM DEVERÁ TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO. FARDO COM 16 PACOTES COM 04 ROLOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO /MG

CNPJ 18.299.537/0001-60

Rua Principal, n.71, Centro, CEP: 35820-000- Itambé do Mato Dentro – MG

Telefone: (31) 3500-1699 / www.itambedomatodentro.mg.gov.br



51	Pacote	1.171	PAPEL TOALHA INTERFOLHA LUXO. COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE. COR: BRANCA. DIMENSÃO: 23 CM DE COMPRIMENTO E 21 CM DE LARGURA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO RECICLADO, CREPADO, GOFRADO, SEM FRAGRÂNCIA, ISENTO DE IMPUREZAS E FUROS, SEM ODOR, INTERFOLHADO PARA USO EM DISPENSER. TIPO DE FOLHA: SIMPLES COM 02 DOBRAS. EMBALAGEM CONSTANDO ESCRITA 100% CELULOSE VIRGEM. PACOTE: COM 1.000 FOLHAS, EMBALADAS INTERNAMENTE EM 4 MAÇOS DE 250 FOLHAS CADA.
52	Unidade	1.052	PANO DE CHÃO, REFORÇADO E COM CAMADA DUPLA, 100 % ALGODÃO, BRANCO, ALVEJADO, TAMANHO MÍNIMO: 70CMX50CM
53	Unidade	194	PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, TAMANHO MÍNIMO: 40CMX68CM, ESTAMPADO, NAS BORDAS: ACABAMENTO COM BAINHA DE COSTURA RETA
54	Pacote	290	PRATO DESCARTÁVEL RASO 21 CM. PACOTE COM 10 UNIDADES. COR BRANCO
55	Pacote	525	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 21 CM. PACOTE COM 10 UNIDADES. COR BRANCO
56	Pacote	485	PRATO CUMBUCA 15 CM. PACOTE COM 10 UNIDADES. COR BRANCO.
57	Unidade	37	PLÁSTICO FILME (AMARELO). COMPRIMENTO: 300 METROS. LARGURA: 28 CM. ESPESSURA: 8 MICRAS.
58	Unidade	55	RODO DE 40 CM, COM CABO DE ALUMÍNIO OU MADEIRA COM 140 CM NO MINIMO, COM REFORÇO NA LATERAL E BORRACHA DUPLA DE EVA.
59	Unidade	70	RODO DE 60 CM, COM CABO DE ALUMÍNIO OU MADEIRA COM 150 CM NO MINIMO, COM REFORÇO NA LATERAL E BORRACHA DUPLA DE EVA.
60	Unidade	25	RODO PARA PIA DE COZINHA, 10 CM, MATERIAL CABO E SUPORTE PLÁSTICO, CABO CURTO COM UMA BORRACHA
61	Embalagem	156	SABÃO EM BARRA NEUTRO. FÓRMULA GLICERINADA, SEM PERFUME E ELABORADA COM INGREDIENTES NATURAIS. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E 100% BIODEGRADÁVEL. ALTA DURABILIDADE. COMPOSIÇÃO: SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS LÁURICOS, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS ESTEÁRICOS, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS OLEICOS, COADJUVANTE, GLICERINA, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE E ÁGUA. EMBALAGEM COM 05 UNIDADES DE NO MINIMO 180G.
62	Unidade	480	SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, ANTIRREDEPOSITANTE, RANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMA, BRANQUEADOR, TAMPONANTE, SINERGISTA, PERFUME, ÁGUA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA, CONTÉM ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO. EMBALAGEM DE 1 KG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO /MG

CNPJ 18.299.537/0001-60

Rua Principal, n.71, Centro, CEP: 35820-000- Itambé do Mato Dentro – MG

Telefone: (31) 3500-1699 / www.itambedomatodentro.mg.gov.br



63	Unidade	160	SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CREMOSO, ODOR ERVA DOCE, ACIDEZ PH NEUTRO, APLICAÇÃO ANTI-SEPSIA DAS MÃOS COM AGENTES HIDRATANTES. COMPOSIÇÃO GLICERINA AGENTES EMOLIENTES, TRICLOSAN 0,3% EMBALAGEM DE 5 LITROS EMPILHÁVEL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA.
64	Pacote/ Rolo	187	SACOS PLÁSTICOS PARA LIXO 100 LITROS , FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RECICLADO, COR PRETA, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, MEDIDA APROXIMADA 75CM X 90CM, MICRA 10, PACOTE/ROLO COM 100 UNIDADES. PESO MÍNIMO ACEITÁVEL POR PACOTE: 5,8 KG.
65	Pacote/ Rolo	85	SACOS PLÁSTICOS PARA LIXO 60 LITROS , FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RECICLADO, RESISTENTE, COR PRETA, CAPACIDADE PARA 60 LITROS, PACOTE/ROLO COM 100 UNIDADES.
66	Pacote/ Rolo	50	SACOS PLÁSTICOS PARA LIXO 60 LITROS , FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RECICLADO, RESISTENTE, COR BRANCO, CAPACIDADE PARA 60 LITROS, PACOTE/ROLO COM 100 UNIDADES.
67	Pacote/ Rolo	100	SACOS PLÁSTICOS PARA LIXO 50 LITROS , FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RECICLADO, RESISTENTE, COR PRETA, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, PACOTE/ROLO COM 100 UNIDADES.
68	Pacote/ Rolo	50	SACOS PLÁSTICOS PARA LIXO 25 LITROS , FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RECICLADO, RESISTENTE, COR PRETA, CAPACIDADE PARA 25 LITROS, PACOTE/ROLO COM 100 UNIDADES.
69	Pacote/ Rolo	50	SACOS PLÁSTICOS PARA LIXO 20 LITROS , FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RECICLADO, RESISTENTE, COR PRETA, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, PACOTE/ROLO COM 100 UNIDADES.
70	Pacote/ Rolo	27	SACOS PLÁSTICOS PARA LIXO 10 LITROS , FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RECICLADO, RESISTENTE, COR PRETA, CAPACIDADE PARA 10 LITROS, PACOTE/ROLO COM 100 UNIDADES.
71	Pacote/ Rolo	50	SACO DE LIXO INFECTANTE 100 LITROS BRANCO , PARA USO HOSPITALAR PACOTE/ROLO COM 100 UNIDADES.
72	Pacote/ Rolo	10	SACO DE LIXO INFECTANTE 100 LITROS VERMELHO , PARA USO HOSPITALAR PACOTE/ROLO COM 100 UNIDADES.
73	Bobina	21	SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTOS . BOBINA PICOTADA COM 500 UNIDADES 25 X 35 CM.
74	Bobina	20	SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTOS . BOBINA PICOTADA COM 500 UNIDADES 20 X 30 CM.
75	Pacote	37	SACO PARA PIPOCA , DE PAPEL, NA COR BRANCA, MEDIDA APROXIMADA 7X15CM PACOTE COM 500 UNIDADES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO /MG

CNPJ 18.299.537/0001-60

Rua Principal, n.71, Centro, CEP: 35820-000- Itambé do Mato Dentro – MG

Telefone: (31) 3500-1699 / www.itambedomatodentro.mg.gov.br



76	Pacote	17	TOUCA DESCARTAVEL , CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO TIPO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO COR BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES.
77	Unidade	17	VASSOURA PARA JARDIM , EM PLASTICO, 16 DENTES, COM CABO DE MADEIRA DE 1,20 METROS.
78	Unidade	138	VASSOURA TIPO NOVIÇA , COM CABO DE 1,20 METROS. (MULTIUSO, PARA VARRER SUPERFÍCIES LISAS).
79	Unidade	48	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO MACIO , 30CM, COM CABO DE 1,20 METROS.
80	Unidade	56	VASSOURA ESCOVÃO , COM CABO DE 1,20 METROS, PARA LAVAGEM DE PISOS, CORREDORES EM GERAL
81	Unidade	313	VASSOURA DE PIAÇAÇA , Nº 5 COM CABO DE 1,20 METROS.
82	Unidade	100	VASSOURA GARI 40 CM CEPA PLÁSTICA. FIO RÍGIDO E LONGO COM CABO DE MADEIRA DE 1,20 METROS.
83	Unidade	100	VASSOURÃO GARI PIAÇAÇA, 40 CM, COM CABO DE MADEIRA DE NO MINIMO 1,20 METROS.
84	Unidade	200	VASSOURA PARA GARI , CONFECCIONADA EM MATERIAL PET, 40 CM, COM CABO REFORÇADO EM MADEIRA DE 1,20 METROS.
85	Unidade	30	VASSOURA DE FIBRA DE COCO . UTILIZADA PARA LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE ÔNIBUS, CAMINHÕES E CARROS. TEM VANTAGEM NÃO RISCAR A LATARIA E O PARA-BRISA. COMPOSIÇÃO: FIBRA DE COCO E SISAL. TAMANHO: 27CM. CABO EM MADEIRA DE 1,20 METROS.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, sendo assim, se enquadrando na modalidade de Pregão, conforme Lei 14.133/21 e Art. 78 do Decreto Municipal nº 027/2023.

1.3. O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição dos produtos se faz necessária para o atendimento das diversas secretarias e departamentos municipais com finalidade da reposição de estoque, e visando à limpeza e higienização dos ambientes de trabalho.

3 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1. Condições de entrega.

3.1.1. O fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), para a realização dos fornecimentos solicitados.

3.1.2. O fornecimento será parcelado de acordo com a necessidade da secretaria requisitante.

3.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 12 (doze horas) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO /MG

CNPJ 18.299.537/0001-60

Rua Principal, n.71, Centro, CEP: 35820-000- Itambé do Mato Dentro – MG

Telefone: (31) 3500-1699 / www.itambedomatodentro.mg.gov.br



3.1.4. Os itens deverão ser entregues no horário de 08h00min as 16h00min, no local designado pela Secretaria Requisitante.

3.1.5. Por tratar-se apenas de uma quantidade estimada, a Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG, solicitará a entrega dos produtos até o montante necessário para atender suas necessidades, ou seja, as solicitações serão fracionadas de acordo com a demanda. Não havendo solicitação de entrega de algum item, não há compromisso da Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG, pelo seu pagamento

3.2. **Garantia:**

3.2.1. 4.7. O prazo de validade na data da entrega dos produtos não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante, sendo esses produtos de boa qualidade, lacrados, livres de sujidades.

4. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

4.1. A gestão e fiscalização deste contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsável o secretário(a) da pasta requisitante.

4.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 027/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.7. Compete ao Gestor do Contrato exercer as atribuições previstas no Artigo 21 do Decreto Municipal nº 012/2023.

4.8. Compete aos Fiscal(is) do Contrato exercer as atribuições previstas no Artigos 22, 23 e 24 do Decreto Municipal nº 012/2023.

4.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO /MG

CNPJ 18.299.537/0001-60

Rua Principal, n.71, Centro, CEP: 35820-000- Itambé do Mato Dentro – MG

Telefone: (31) 3500-1699 / www.itambedomatodentro.mg.gov.br



qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Nº 14.133, de 2021.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

5.1. Recebimento do Objeto:

5.1.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.1.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. (Art. 119, II, b) do Decreto Municipal 027/2023)

5.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. Liquidação:

5.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado das comprovações da regularidade **fiscal e trabalhista** a seguir:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO /MG

CNPJ 18.299.537/0001-60

Rua Principal, n.71, Centro, CEP: 35820-000- Itambé do Mato Dentro – MG

Telefone: (31) 3500-1699 / www.itambedomatodentro.mg.gov.br



- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.2.5. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município.

5.3. Prazo de pagamento:

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. Forma de pagamento:

5.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

6.1. O registro de preço independe de previsão orçamentária, em conformidade com o Art. 48, §2º do Decreto Municipal nº 027/2023:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO /MG

CNPJ 18.299.537/0001-60

Rua Principal, n.71, Centro, CEP: 35820-000- Itambé do Mato Dentro – MG

Telefone: (31) 3500-1699 / www.itambedomatodentro.mg.gov.br



Art.48.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

7. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

7.1. São obrigações do **Contratante**:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- 7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- 7.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. São obrigações do **Contratada**:

- 7.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade
- 7.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO /MG

CNPJ 18.299.537/0001-60

Rua Principal, n.71, Centro, CEP: 35820-000- Itambé do Mato Dentro – MG

Telefone: (31) 3500-1699 / www.itambedomatodentro.mg.gov.br



7.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade pela contratante, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.2.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.

7.2.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.2.16. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.2.17. Responsabilizar pelo transporte e entrega dos itens.

7.2.18. Cumprir os prazos de entrega pactuados.

7.2.19. Entregar os itens no local e nos horários designados pela Secretaria Requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO /MG

CNPJ 18.299.537/0001-60

Rua Principal, n.71, Centro, CEP: 35820-000- Itambé do Mato Dentro – MG

Telefone: (31) 3500-1699 / www.itambedomatodentro.mg.gov.br



8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. As infrações e Sanções Administrativas serão aplicadas nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 027/2023.

8.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.3.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.3.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.3.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3.4. **Multa:**

a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) moratória de 05% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30.% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

8.3.4.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

a) compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO /MG

CNPJ 18.299.537/0001-60

Rua Principal, n.71, Centro, CEP: 35820-000- Itambé do Mato Dentro – MG

Telefone: (31) 3500-1699 / www.itambedomatodentro.mg.gov.br



8.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 146 do Decreto Municipal nº 027/2023):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. A administração Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 127, do Decreto Municipal nº 027/2023).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO /MG

CNPJ 18.299.537/0001-60

Rua Principal, n.71, Centro, CEP: 35820-000- Itambé do Mato Dentro – MG

Telefone: (31) 3500-1699 / www.itambedomatodentro.mg.gov.br



8.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2. Exigências de habilitação:

9.2.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o serviço licitado;
- c) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2. Documento do representante legal da empresa:

- a) Documento com CPF e Identidade do(s) Sócio(s) Administrador(es), conforme contrato social.

9.2.3. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional na forma da Portaria Conjunta nº 1.751 de 02/10/2014, e com vigência na data da abertura da sessão pública;
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, com vigência na data da abertura da sessão pública;
- d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, com vigência na data da abertura da sessão pública;
- e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com vigência na data da abertura da sessão pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO /MG

CNPJ 18.299.537/0001-60

Rua Principal, n.71, Centro, CEP: 35820-000- Itambé do Mato Dentro – MG

Telefone: (31) 3500-1699 / www.itambedomatodentro.mg.gov.br



f) Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11, que modificou o Decreto-Lei 5.452/43), com vigência na data da abertura da sessão pública.

OBSERVAÇÃO: As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2.4. Documento referente à Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo **90 (NOVENTA)** dias antes da data do recebimento dos envelopes.

9.2.5. Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de fornecimento similares ao objeto desta licitação;

b) Em atendimento à Lei 6.360/1976, Decreto 8.077/2013, Resolução RDC 16 / 2014 / ANVISA, e Lei Estadual/MG 13.317 / 99, para àqueles itens que a legislação específica obriga, os licitantes deverão apresentar:

b.1) Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE;

b.2) Alvará Sanitário expedido pela autoridade sanitária competente, municipal ou estadual.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O valor final total estimado para a contratação é **R\$ 167.457,21 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos)**, distribuídos da seguinte forma:

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
0001	011403	Água sanitária	Consumo	1	2,2500	1.320,0000
0002	000387	Alcool 70%	Consumo	1	5,6000	1.656,0000
0003	009423	Alcool 70% gel	Consumo	1	5,6800	1.320,0000
0004	012996	ALCOOL - ETILICO, HIDRATADO 92,8" INPM	Consumo	1	7,7200	468,0000
0005	012997	AVENTAL DE PVC FORRADO	Consumo	1	8,7400	90,0000
0006	007184	Ancinho de metal com Cabo Reto 16 Dentes	Consumo	1	20,1300	15,0000
0007	000473	Balde plástico 10 litros - com alça de ferro	Consumo	1	6,9500	78,0000
0008	000519	Balde plástico 20 litros	Consumo	1	13,0200	45,0000
0009	012998	BLOQUEADOR SOLAR	Consumo	1	21,3500	192,0000
0010	010706	Bola em pvc cano médio	Consumo	1	37,5200	60,0000
0011	010128	Cera líquida incolor	Consumo	1	5,6900	65,0000
0012	000478	Cloro limpeza pesada. Embalagem de 1 litro	Consumo	1	3,0700	1.176,0000
0013	001675	Coador de café	Consumo	1	5,7400	52,0000
0014	008292	Copo descartável 200 ml, transparente. Caixa com 2500 copos.	Consumo	2	129,9000	96,0000
0015	008295	Copo descartável 50 ml, transparente.	Consumo	2	102,6200	15,0000
0016	011421	Colher descartável	Consumo	1	5,1000	92,0000
0017	000516	Desinfetante 2 litros	Consumo	1	3,6800	1.116,0000
0018	001049	Detergente 500ml	Consumo	1	1,5200	1.080,0000
0019	002811	Detergente Ácido Limpa Pedra.	Consumo	1	34,8800	74,0000
0020	012999	DISPENSADOR DE COPO DE SCARTÁVEL AUTOMÁTICO	Consumo	1	45,7000	36,0000
0021	013000	DISPENSADOR PARA PAPEL TOALHA	Consumo	1	28,0800	36,0000
0022	013001	DISPENSADOR PARA SABONETE LÍQUIDO	Consumo	1	24,9500	50,0000
0023	006021	Escova para lavar roupa	Consumo	1	3,0900	33,0000
0024	013002	ESCOVA DE LAVAR VASO SANITÁRIO COM SUPORTE	Consumo	1	5,3100	46,0000
0025	013003	ESPONJA, TIPO DUPLA FACE	Consumo	1	0,8200	174,0000
0026	001054	Espanja de aço	Consumo	1	2,1600	122,0000
0027	006022	Flanela	Consumo	1	1,9400	570,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO /MG

CNPJ 18.299.537/0001-60

Rua Principal, n.71, Centro, CEP: 35820-000- Itambé do Mato Dentro – MG

Telefone: (31) 3500-1699 / www.itambedomatodentro.mg.gov.br



0028	013004	FRASCO 500 ML	Consumo	1	7,2100	50,0000	360,5000
0029	011425	Folha de alumínio de boa qualidade	Consumo	1	4,2300	57,0000	241,1100
0030	013005	FACA DESCARTAVEL	Consumo	1	3,7400	10,0000	37,4000
0031	011422	Garfo descartável	Consumo	1	3,6700	20,0000	77,4000
0032	013006	GUARDANAPO DE PAPEL	Consumo	1	2,4100	180,0000	433,8000
0033	003440	Isqueiro	Consumo	1	4,3200	144,0000	622,0800
0034	000487	Limpa alumínio 500ml	Consumo	1	2,3400	70,0000	163,8000
0035	013007	LIXEIRA 5 LITROS	Consumo	2	30,6550	25,0000	766,3750
0036	006023	Lixeira 15 litros	Consumo	1	25,9700	13,0000	337,6100
0037	013008	LIXEIRA 20 LITROS	Consumo	2	34,6350	13,0000	450,2550
0038	013009	LIXEIRA 25 LITROS PRETA	Consumo	1	47,0800	15,0000	705,9000
0039	013010	LIXEIRA 25 LITROS BRANCA	Consumo	1	47,0800	28,0000	1.317,6800
0040	013011	LIXEIRA 100 LITROS COM TAMP	Consumo	1	133,4600	30,0000	4.003,8000
0041	013012	LIXEIRA 100 LITROS COM TAMP E PEDAL	Consumo	1	209,8600	35,0000	7.345,1000
0042	013013	LIXEIRA 60 LITROS PRETA	Consumo	1	87,2100	10,0000	872,1000
0043	013014	LIXEIRA 60 LITROS BRANCA	Consumo	1	87,2100	5,0000	438,0500
0044	011430	Luva para limpeza, Tamanho P.	Consumo	1	3,5500	235,0000	834,2500
0045	011431	Luva para limpeza, Tamanho M	Consumo	1	3,5500	300,0000	1.065,0000
0046	011432	Luva para limpeza, Tamanho G	Consumo	1	3,5500	290,0000	1.029,5000
0047	013015	MULTUSO PARA LIMPEZA DE COZINHA	Consumo	1	2,2400	589,0000	1.319,3800
0048	013016	ODORIZADOR DE AMBIENTES, SPLAY, 360 ML.	Consumo	1	10,6400	60,0000	638,4000
0049	000514	Pã de lixo	Consumo	1	10,0800	50,0000	503,0000
0050	011414	Papel higiênico branco	Consumo	1	55,0000	130,0000	7.150,0000
0051	000734	Papel toalha	Consumo	1	13,0700	1.171,0000	15.304,9700
0052	009823	Pano de chão	Consumo	1	5,0500	1.052,0000	5.312,8000
0053	002827	Pano de prato	Consumo	1	2,7900	194,0000	541,2600
0054	001263	Prato descartavel raso 21 cm.	Consumo	2	2,6550	290,0000	769,9500
0055	006032	Prato Descartavel fundo	Consumo	1	3,0400	525,0000	1.596,0000
0056	011247	Prato cumbuca 15 cm	Consumo	1	2,1600	485,0000	1.047,6000
0057	013017	PLÁSTICO FILME	Consumo	1	22,0800	37,0000	816,2200
0058	013018	RODO DE 40 CM	Consumo	2	7,6200	55,0000	419,1000
0059	013019	RODO 60 CM	Consumo	2	9,7600	70,0000	683,2000
0060	008813	Rodo de pia	Consumo	2	4,7750	25,0000	119,3750
0061	000524	Sabão em barra -- embalagem com 5 unidades.	Consumo	1	10,8500	156,0000	1.661,4000
0062	000495	Sabão em pó - embalagem de 1kg	Consumo	1	8,2000	480,0000	3.936,0000
0063	009549	SABONETE LÍQUIDO	Consumo	1	25,4700	160,0000	4.075,2000
0064	013020	SACOS PLÁSTICOS PARA LIXO 100 LITROS	Consumo	1	42,7400	187,0000	7.992,3800
0065	013021	SACOS PLÁSTICOS PARA LIXO 60 LITROS	Consumo	1	17,8800	85,0000	1.502,8000
0066	013022	SACOS PLÁSTICOS PARA LIXO 60 LITROS COR BRANCA	Consumo	1	19,7700	50,0000	988,5000
0067	013023	SACOS PLÁSTICOS PARA LIXO 50 LITROS	Consumo	1	16,8500	100,0000	1.665,0000
0068	013024	SACOS PLÁSTICOS PARA LIXO 25 LITROS	Consumo	1	10,9400	50,0000	547,0000
0069	013025	SACOS PLÁSTICOS PARA LIXO 20 LITROS	Consumo	1	15,2500	50,0000	762,5000
0070	013026	SACOS PLÁSTICOS PARA LIXO 10 LITROS	Consumo	1	6,6200	27,0000	178,7400
0071	013027	SACO DE LIXO INFECTANTE 100 LITROS BRANCO	Consumo	1	40,2200	50,0000	2.011,0000
0072	013028	SACO DE LIXO INFECTANTE 100 LITROS VERMELHO	Consumo	1	40,2200	10,0000	402,2000
0073	011426	Saco plástico para alimentos 25 x 35 cm	Consumo	1	20,5100	21,0000	430,7100
0074	011427	Saco plástico para alimentos 20 x 30 cm	Consumo	1	16,2400	20,0000	324,8000
0075	013029	SACO PARA PIPOCA	Consumo	1	5,7300	37,0000	212,0100
0076	013030	TOUCA DESCARTAVEL	Consumo	1	6,7700	17,0000	115,0900
0077	013031	VASSOURA PARA JARDIM	Consumo	1	17,9600	17,0000	305,3200
0078	013032	VASSOURA TIPO NOVIÇA	Consumo	1	16,8500	138,0000	2.325,3000
0079	013033	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO MACIO	Consumo	2	9,2950	48,0000	446,1600
0080	006030	Vassoura esconão	Consumo	2	14,7350	56,0000	825,1600
0081	006031	Vassoura de Piaçava	Consumo	1	12,8500	313,0000	4.022,0500
0082	013034	VASSOURA GARI 40 CM CEPA PLÁSTICA. RIO RÍGIDO E LONGO COM CABO DE MADEIRA DE 1,20 METROS.	Consumo	2	16,9550	100,0000	1.695,5000
0083	013035	VASSOURÃO GARI PIAÇAVA, 40 CM, COM CABO DE MADEIRA DE NO MINIMO 1,20 METROS.	Consumo	1	23,3100	100,0000	2.331,0000
0084	013036	VASSOURA PARA GARI, CONFECCIONADA EM MATERIAL PET, 40 CM, COM CABO REFORÇADO EM MADEIRA DE 1,20 METROS.	Consumo	1	29,9500	200,0000	5.990,0000
0085	013037	VASSOURA DE FIBRA DE COCO	Consumo	2	20,7100	30,0000	621,3000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO /MG

CNPJ 18.299.537/0001-60

Rua Principal, n.71, Centro, CEP: 35820-000- Itambé do Mato Dentro – MG

Telefone: (31) 3500-1699 / www.itambedomatodentro.mg.gov.br



Itambé do Mato Dentro, 29 de fevereiro de 2024.

Luana Elizabeth Souza Pena
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 075/2021

Alexsandra Maria Chaves
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n. 029/2023

Ariane de Oliveira Salles
Secretária Municipal de Educação
Portaria n. 008/2021

Junia Maria Lucindo do Nascimento
Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social
Portaria n. 009/2021

Talles André Silva Moraes
Secretário Municipal de Transporte, Obras, Infraestrutura e Agricultura
Portaria n. 008/2023

Luciana Mara Duarte Simões
Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
Portaria nº 033/2023

Geizilaine da Silva Perdigão
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Portaria nº 013/2023